PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 470

O Prefeito Municipal de Vitória: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica concedida aos servidores públicos-municipais, ativos, inativos, extranumerários e contratados, a título de "Abono de Natal", uma gratificação de Cr$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), acrescida de uma vez o salário-família que estiver percebendo o servidor.

Art. 2º.- Ao pessoal diarista dos serviços permanentes da Municipalidade fica atribuida uma gratificação de Cr$ .. 500,00 (quinhentos cruzeiros), também a título de "Abono de Natal".

Art. 3º.- Para atendimento das despesas decorrentes desta Lei, fica anulada a importância de Cr$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil cruzeiros) das dotações das subconsignações constantes das Tabelas números 9 e 16 (Departamento de Serviços Municipais),do orçamento vigente:

314-8.87.4-435	Cr$	85.000,00
950-8.89.4-449		400.000,00
TOTAL...	Cr$	485.000,00

Art. 4º.- Com os recursos resultantes das anulações referidas no artigo anterior, fica aberto um crédito especial de Cr$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil cruzeiros) para ocorrer às despesas com a presente lei.

Art. 5º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Cont. da Lei nº 470/55

Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 23 de dezembro de 1 955.

As.) Adelpho Poli Monjardim
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 23 de dezembro de 1 955.

As.) Acyr Francisco Guimarães
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO